



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª (VIGÉSIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-8572

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0049247-77.2010.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MAYRA ROCCO STAINSACK, MM. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0049247-77.2010.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRISTAL DE GALLÉ** em face de **MARCIO YUKIO YAMAWAKI (CPF: 047.679.228-28)**, será levado a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 05/06/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 19/06/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

- 1º Leilão em 03/07/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 17/07/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DOS BENS: APARTAMENTO Nº 12, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO OU 1º ANDAR, DO "EDIFÍCIO CRISTAL DE GALLÉ", SITO À RUA ODIN FERREIRA DO AMARAL, 78, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 154,90M² ÁREA DE USO COMUM DE 36,44M², COM A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 101,34M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 80.203 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 23.053.035.002-9; e VAGA DE GARAGEM DUPLA Nº 08/09, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO OU SUBSOLO, DO "EDIFÍCIO CRISTAL DE GALLÉ", SITO À RUA ODIN FERREIRA DO AMARAL, 78, COM A ÁREA PRIVATIVA DE 20,00M², ÁREA DE USO COMUM DE 6,32M², ÁREA DE CIRCULAÇÃO NO ESTACIONAMENTO DE 19,70M², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 46,02M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 80.204 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 23.053.035.020-7. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Odin Ferreira do Amaral, 78, Batel, Curitiba/PR,

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 650.000,00, atualizado em 22/05/2017 (Valor original: R\$ 509.000,00, mov. 60.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula 80.203: R-2: Alienação fiduciária em favor da credora Ademilar Administradora de Consórcios S/A; R-3: Arresto dos Autos nº 76048/2008, em trâmite, na época do registro, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba; AV-5: Consolidação da Propriedade Fiduciária; R-6: Penhora dos presentes autos. Consta na Matrícula 80.204: R-2: Alienação fiduciária em favor da credora Ademilar Administradora de Consórcios S/A, devidamente quitada conforme mov. 1.13. AV-3: Consolidação da Propriedade Fiduciária. Débitos de IPTU: O ofício nº 0251/2017 remetido à Prefeitura de Curitiba informou débitos globais de R\$ 35.908,02 para o lote 1 e R\$ 970,52 para o lote 2, conforme resposta de mov. 84. Outros débitos: Consta débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado, conforme certidão positiva nº 016143360-34 ao mov. 80.2. O Ofício nº 0255/2017 remetido ao IAP e a Intimação nº 0258/2017 remetida ao Síndico do Edifício Cristal Gallé ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 336.625,74 (mov. 72.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 1.11).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir os bens em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que os imóveis se encontram e em caráter *ad corpus* e global. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado MARCIO YUKIO YAMAWAKI (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões dos bens penhorados e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, sendo neste caso o leilão do dia 17/05/2017 transferido para 19/05/2017. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, os bens poderão ficar, a critério do Juízo, disponíveis para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 22/05/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMA. Juíza de Direito.

MAYRA ROCCO STAINSACK
Juíza de Direito